



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



DECRETO N.º 2.517, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.675,49”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 40.995,98 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

051 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.892,48

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.032 – QESE

115 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 460,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.045 – Manutenção Atensão Básica em Saúde

227 05 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 400,00

231 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 6.972,00

02.10 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente

08.243.0003.2.025 – Manutenção Abrigo Institucional para Crianças

329 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.291,50

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto

403 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 20.980,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 40.995,98 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



noventa e oito centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.892,48

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.032 – QESE

114 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 460,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde

229 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.372,00

02.10 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente

08.243.0003.2.025 – Manutenção Abrigo Institucional para Crianças

330 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.291,50

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto

402 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.980,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.364,48 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo

237 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.364,48

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.364,48 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

199 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.364,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 20.315,03 (vinte mil, trezentos e quinze reais e três centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2.050 – Manutenção Santa Casa

247 – 05 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.315,03

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.315,03 (vinte mil, trezentos e quinze reais e três centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 02 de janeiro de 2024.


MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal